



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Rural, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da decisão conjunta emitida 12/07/2021, que fora devidamente enviado e recebido pelo empreendedor, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos.

Considerando o que a decisão sobre o processo administrativo recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 00003.07.2021**, empreendimento INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA, empreendedor/pessoa física ou jurídica, CNPJ-MF nº 36.310.486/0001-01, com sede localizada Rodovia BR-354, KM 431, S/Nº - Zona Rural – CEP: 38.900-000 no município de Bambuí – MG.

Recomenda-se: O empreendimento deverá solicitar o licenciamento no órgão ambiental estadual.

Remeta-se os dados do mesmo ao Setor de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Bambuí/MG, 19 de julho de 2021.

Oscar Von Bentzeen Rodrigues Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Rural